

Reg. urg. AP. 5X4
11/01/93



1.ª Votação 18 / 01 / 93	Resultado Rej. 5X4 univ.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1141, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 003/93

Data 11 de janeiro de 1993.

PROPOZENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO CRIA CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 688/86, 702/87,
725/87 e 869/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 006

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1141 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1141 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1141, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de janeiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de janeiro de 1993.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 11 de janeiro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Em anexo, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, para a apreciação e aprovação, cuja matéria trata da criação de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as alterações e criações de Cargos em Comissão, que também equivalem a Funções Gratificadas, destinam-se e objetivam viabilizar o andamento da estrutura administrativa do Poder Público Municipal.

Informamos outrossim, que o cargo de Sub-Prefeito de Minas do Leão e os cargos de Dirigentes de Equipes serão extintos automaticamente, quando da aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, que o presente Projeto, seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1141

cria cargos e altera
dispositivos das leis 688/86,
702/87, 725/87, 6869/90 e dá
outras providências:

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Cria um Cargo em Comissão de Secretário
Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Industrial e Comercial
correspondendo a CC/4 ou FG/4, para a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Agrícola, Industrial e Comercial.

Artigo 2º - Altera o Padrão do Cargo em Comissão de
Oficial de Gabinete, de CC/2 ou FG/2 para CC/3 ou FG/3, para
coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Cria um Cargo em Comissão de Secretário
de Gabinete, correspondendo a CC/2 ou FG/2, para executar os
serviços administrativos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Cria sete (07) Cargos em Comissão de
Diretor de Secretaria, correspondendo a CC/3 ou FG/3, com as
atribuições de assessoramento das Secretarias e coordenação
dos Departamentos e Setores Municipais.

Artigo 5º - Altera denominação dos Cargos de Diri-
gente de Núcleo, para Supervisor de Departamento, e cria seis
(06) cargos em Comissão, correspondendo a CC/2 ou FG/2, para
executar os serviços dos Departamentos.

Artigo 6º - Altera a denominação dos Cargos em Co-
missão de Chefe de Turma, para Encarregado de Setor, corres-
pondendo a CC/1 ou FG/1 e reduz o número de Cargos de sete(7)
para cinco (05).

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

Artigo 7º - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, constantes no artigo 29 da Lei Municipal nº 688/86, no artigo 1º da Lei Municipal 702/87 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 725/87 e artigo 4º da Lei Municipal nº 869/90, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC 4 ou FG 4
01	Sub-Prefeito	CC 3 ou FG 3
01	Oficial de Gabinete	CC 3 ou FG 3
07	Diretor de Secretaria	CC 3 ou FG 3
01	Secretário de Gabinete	CC 2 ou FG 2
01	Secretário da JSM	FG 2
21	Supervisor de Departamento	CC 2 ou FG 2
05	Encarregado de Setor	CC 1 ou FG 1

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

11/01/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À CÂMARA DE
VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores que este subscrevem, vêm, regimem-
talmente apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 019 /93 REQUEREM APRECIÇÃO, PELO PLENÁRIO,
DOS PROJETOS DE LEI Nºs 1141 e 1142
DO EXECUTIVO, EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO,
NA SESSÃO DO DIA 18/01/93.

CONSIDERANDO que os projetos referidos trami-
tam nesta Casa em Regime de Urgência, aprovado na Sessão passada;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, o que im-
plicou na aprovação da tramitação em Regime de Urgência;

CONSIDERANDO que o plenário se encontra apto a
votá-los.

REQUEREM

SEJAM os mesmos dispensados dos pareceres das
Comissões Permanentes e votados em uma única Sessão, nesta data.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993

[Handwritten signatures and names of council members]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N º 003

PROJETO DE LEI N º 1141

De : 11 de janeiro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa, rejeitou o Projeto de Lei n º 1141 , do Executivo, em uma única votação, por cinco votos contra quatro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 18 de janeiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente